

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2010

A Prefeitura Municipal de Buritis, em cumprimento à Lei Federal 11.350 de 05/10/2006 torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 001/2010 com vistas ao provimento da função de ACS – Agente Comunitário de Saúde, com contrato temporário pelo prazo de 01 (um) ano podendo ser renovado por igual período para exercer atividades nas áreas descritas no anexo III:

I. REQUISITOS GERAIS:

1. O presente Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos destina-se ao provimento de vagas para a categoria de ACS para a ESF –Estratégia Saúde da Família urbana e rural. Estes profissionais serão lotados nas Unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde e no estrito cumprimento deste Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Buritis.
2. A prestação de serviço será nas regiões administrativas relacionados no Anexo III.
3. São requisitos básicos para participar deste Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com conhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72; ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função e ter concluído o ensino médio (2º grau). Possuir curso de capacitação de Agente Comunitário de Saúde, além disso, ser morador de umas das áreas descritas no Anexo III, e, se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.
4. A classificação dos candidatos será feita por área de cobertura da unidade de saúde e por área de abrangência (áreas) de acordo com o endereço do candidato, indicado na ficha de inscrição e comprovado no ato da admissão. A quantidade de vagas disponíveis é de 37 (trinta e sete) nas áreas de abrangência, conforme anexo III.

Função	Vagas	Remuneração
Agente Comunitário de Saúde	37	510,00 acrescido de 10% a título de insalubridade

5. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas deste Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos aos candidatos portadores de deficiência, amparados pela Lei Municipal nº 1008, de 18/10/2005. A deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições do cargo.

6. A carga horária semanal de trabalho será de 40 horas, a ser cumprida nas Unidades Básicas de Saúde indicadas pela SMS.

7. O Contrato de Trabalho a ser celebrado com os candidatos aprovados será de caráter temporário, pelo prazo de até 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado. Os candidatos aprovados poderão ser contratados para as vagas que venham a surgir durante o prazo de validade desta Seleção.

II – DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão realizadas apenas de forma **Presencial**.

1.1. Período: 18/01/2010 a 22/01/2010

1.2. Locais e Horários:

1.2.1. De 2ª a sexta feira, das 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, na Avenida Bandeirantes nº 723.

1.3. É condição indispensável ao candidato para a função de ser morador em uma das áreas relacionadas no Anexo III.

2. Para inscrever-se, o candidato deverá comparecer no local de inscrição para preenchimento do formulário específico portando os seguintes documentos;

a) Documento oficial de identidade;

b) CPF;

c) Se do sexo masculino Certificado de Reservista;

d) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;

e) comprovante de endereço de acordo com as micro-áreas descritas no anexo III.

f) entrega dos títulos;

3. Será cobrada a taxa de inscrição no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) para este Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos.

3.1 – A taxa de inscrição de verá ser paga junto ao Banco do Brasil, Agência Buritis (1330-7), na conta corrente nº 18.204-4 – Processo Seletivo.

3.2 – Não haverá devolução da taxa de inscrição em nenhuma hipótese.

4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

4.1. Requerimento de Inscrição preenchido incorretamente e/ou com campos em branco implicará a não efetivação da inscrição.

5. Às pessoas portadoras de necessidades especiais: apresentar laudo médico, original ou cópia autêntica, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores. Ainda, deverá anexar, requerimento específico, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de prova especial se for o caso (conforme modelo Anexo II). Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

5.1. O prazo para entrega do laudo médico é o mesmo daquele informado no item 1 (período de inscrições) acima e no mesmo local de inscrição;

6. Não será aceita inscrição por procuração.

7. É obrigação do candidato conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas e arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou de sua entrega.

8. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

9. Não serão aceitas inscrições via fax e/ou por correio eletrônico.

10. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

11. Os candidatos portadores de deficiência serão classificados na listagem geral, em atendimento a Lei nº 1008 de 18/10/2005 e em listagem distinta.

12. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc). Após este período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

13. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

14. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

15. A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

III – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS

O Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos será composto de duas etapas, sendo os candidatos classificados de acordo com a pontuação obtida na primeira etapa.

1. Prova escrita

1.1. A prova escrita será realizada na Escola Municipal Candido José Lopes.

1.1.2 -Ocorrendo a inscrição de candidatos em quantidade superior à capacidade de lugares na Escola Municipal Cândido José Lopes, será designada mais uma escola municipal para realização das provas, sendo o aviso divulgado na internet no endereço eletrônico www.buritis.mg.gov.br, no mural da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. As provas serão realizadas no dia **07/02/2010 às 09:00 horas**. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização de provas e o comparecimento no horário determinado.

1.3. A prova será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com valor individual de 2,5 (dois e meio) pontos. O valor total da prova escrita será de 100 (cem) pontos.

1.4. Na hipótese de anulação de alguma questão da prova escrita, todos os candidatos terão direito à pontuação da questão (2,5 pontos) para que seja feito o cálculo da pontuação final.

1.5. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação da prova com 60 minutos de antecedência da hora estabelecida para o início da prova escrita.

1.6. Na prova escrita serão apresentadas situações problema ocorridas em uma comunidade, sendo o candidato avaliado por sua aptidão e postura no seu enfrentamento. Serão avaliados, também, sobre suas aptidões básicas na interpretação de texto e em cálculos matemáticos. Além disso, serão abordados temas sobre o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e o Programa Saúde da Família, ambos do Ministério da Saúde. Ver o Anexo I para o detalhamento do Conteúdo Programático.

1.7. Não serão admitidas solicitações, anteriores ou posteriores, de aplicação de provas em local, dia e horário fora dos pré-estabelecidos.

1.8. Somente será admitido na sala de prova escrita o candidato que estiver munido de Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista, bem como do seu Comprovante de Inscrição. Será exigida a apresentação do documento original ou de cópia autenticada em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

1.9. Os candidatos só poderão se ausentar do recinto da prova escrita após 60 (sessenta) minutos do início das mesmas. Em casos especiais, haverá acompanhamento a ser feito por um fiscal.

1.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

1.11. Na prova escrita o candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, marcando apenas uma resposta certa para cada questão.

1.11.1. As provas deverão ser realizadas num tempo máximo de 3 (três) horas.

1.12. Ao terminar a prova escrita, o candidato entregará seu caderno de questões e a Folha de Respostas ao fiscal.

1.13. O Candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões após 2 (duas) horas do início da prova.

1.14. Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta.

1.15. Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
- b) não comparecer à prova escrita, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido e o Comprovante de Inscrição;
- d) ausentar-se da sala de prova escrita sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorridos 60 (sessenta) minutos do início das provas;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora e/ou telefone celular;
- f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) não devolver integralmente o material recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) agir com descortesia em relação aos fiscais, examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

1.16. Serão considerados classificados, no presente Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, os candidatos que obtiverem aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento), sendo considerados desclassificados aqueles que não alcançarem aquele aproveitamento.

2. Curso de Qualificação Básica para a Formação de Agente Comunitário de Saúde

2.1. De acordo com o conteúdo do inciso II do art. 6º da Lei 11.350 de 05/10/2006, para a contratação de um Agente Comunitário de Saúde, torna-se necessário que o candidato tenha feito o “Curso de Qualificação Básica para a Formação de Agente Comunitário de Saúde”.

2.2. Os candidatos, mesmo aprovados na prova escrita, que não obtiverem aproveitamento no Curso de Qualificação Básica para a Formação de Agente Comunitário de Saúde serão eliminados do processo se não apresentarem o certificado de conclusão do curso em até 90 (noventa) dias da data da contratação..

2.3. Os candidatos que apresentarem comprovação de Qualificação Básica com aproveitamento serão considerados como aprovados nesta etapa.

IV – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

1. A divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos ocorrerá no mural da Prefeitura Municipal de Buritis;
2. No caso de ausência de classificação de candidato portador de deficiência para ocupar vaga a este destinada, a mesma será preenchida por candidato classificado na lista geral de classificação final.
3. Na hipótese de igualdade de nota final, constitui-se como critério de desempate a maior idade do candidato e, persistindo o empate, haverá sorteio.
- 4 – Será considerado como título para os participantes do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, o tempo de serviço prestado a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na função/cargo de Agente Comunitário de Saúde e terá a contagem de até 10 (dez) pontos;
 - 4.1 – A cada ano de exercício na função de Agente Comunitário de Saúde – ACS – será contado 01 (um) ponto até o limite de 10 (dez) pontos.
 - 4.2 – Os títulos somente poderão ser utilizados se o candidato conseguir se classificar na prova escrita.

V – DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO

- 1- A segunda fase do processo seletivo será realizada para os candidatos que tenham sido aprovados na primeira etapa até o dobro das vagas oferecidas, ou seja, no máximo 74 (setenta e quatro candidatos) candidatos e consistirá em entrevista com psicólogos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social;
- 2 – na entrevista será verificado o perfil do candidato, a integração com a comunidade e outras questões necessárias à contratação;
- 3 – A entrevista não terá caráter eliminatório, e será pontuada de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos;
- 4 – O questionário da entrevista poderá ser requisitado pelo candidato, para conferência;

VI – DOS RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão Especial de Processo Seletivo, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

1.1- o Edital;

1.2- as inscrições,

1.3 - questões da Prova e Gabarito oficial correspondente a pontuação atribuída por títulos, a contar do dia seguinte ao da sua divulgação;

1.4- resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

2 - Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido, de forma legível e protocolados pelos candidatos, na sede da Prefeitura Municipal de BURITIS, no horário de **09:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00h**, com indicação do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição e assinatura, conforme modelo **ANEXO IV** deste Edital.

2.1 Quanto aos recursos de questões da prova e gabarito oficial, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração.

2.2 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados sem fundamentação lógica e consistente e sem identificação da bibliografia consultada.

2.3 Não serão aceitos recursos enviados por via postal, fax-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

2.4 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

2.5 O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

2.6 Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas;

2.7 Os pareceres contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma de Processo Seletivo, na sede da Prefeitura Municipal de BURITIS, até a data de homologação deste Processo Seletivo.

2.8 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento, desde que coincidam com dia de

funcionamento normal da Prefeitura Municipal de BURITIS . Caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal da Prefeitura, o período previsto, será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal da instituição.

2.9 A Comissão Especial de Processo Seletivo é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

VII – DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação obedecerá à classificação final obtida pelo candidato que será integrante de lista específica.

2. A convocação para a formalização da contratação será feita em visita domiciliar realizada por equipe responsável, ficando eliminado deste e de outros processos seletivos o candidato que não confirmar o endereço fornecido.

2.1. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde munido de toda documentação.

3. A contratação do candidato dar-se-á por Contrato Temporário de Trabalho, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos não obriga a imediata contratação do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Buritis, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.

5. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos o candidato que não gozar de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo.

5.1. Para os candidatos portadores de deficiência, a convocação para realização do exame pericial, que consiste na comprovação da deficiência alegada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do Cargo para o qual concorre, será comunicada ao candidato por telegrama, no qual constarão dia e hora de seu exame médico. O não comparecimento, por qualquer motivo, excluirá o candidato do Processo Seletivo.

5.2. A perícia médica de que trata o item anterior será realizada por profissional de saúde vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

6. A contratação do candidato implicará tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não se poderá alegar desconhecimento.

7. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Buritis, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos.

8. Os candidatos que vierem a ser convocados para contratação e se recusarem ao preenchimento de vaga oferecida serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência.

VIII – ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS):

1 - O Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve morar na área de abrangência de seu local de trabalho, deve ser pessoa que se destaca na comunidade pela capacidade de se comunicar com os demais moradores, pela liderança natural que exerce. O ACS funciona como elo entre a equipe e a comunidade. É o elo cultural unindo dois universos distintos: o do saber científico e o do saber popular. Deve estar em contato permanente com as famílias, o que facilita o trabalho de vigilância e promoção da saúde a ser realizado por toda a equipe. O seu trabalho é feito basicamente nos domicílios de sua área de abrangência.

2 - As atribuições específicas do ACS são:

- a) realizar mapeamento de sua área;
- b) cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- c) identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- d) identificar áreas de risco;
- e) orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- f) realizar ações e atividades, no limite de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- g) realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias de sua área;
- h) estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- i) desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- j) promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- k) traduzir para os demais membros da equipe a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- l) identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pelas equipes.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A prestação de serviços será realizada na área de residência do candidato conforme informado no ato da inscrição.

1.2. É assegurado ao candidato o direito de se inscrever na condição de portador de deficiência, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 1008 de 18/10/2005, desde que declare tal condição. Para tais pessoas serão reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, em conformidade com o § 2º, art. 5º, da Lei nº 8.112/90. A deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições específicas do cargo.

1.2.1. Para a função de ACS em que uma única vaga esteja sendo oferecida por área, não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência física.

1.2.2 Os profissionais serão chamados para contratação, de forma gradativa, por ordem de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, de acordo com a categoria escolhida/área de atuação, no quantitativo correspondente ao número de equipes definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2.3. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência física, se classificado no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, figurará em lista específica.

1.2.4. O candidato que se declarar portador de deficiência física e for convocado para a comprovação de requisitos deverá submeter-se à perícia médica, promovida por equipe multiprofissional designada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual terá poder de decisão sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.

1.2.5 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

1.2.6 A não-observância do disposto no subitem **1.2.6** ou a reprovação na perícia médica acarretará a desclassificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos.

1.2.7 As vagas destinadas aos portadores de deficiência física que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

1.2.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

1.3. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos implica, desde logo, conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.3.1 São requisitos básicos, a serem apresentados na contratação:

a) Estar devidamente aprovado em todas as fases e/ou etapas do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos e classificado dentro das vagas estabelecidas neste edital;

b) Comprovante de escolaridade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;

e) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, constando dispensa (se do sexo masculino);

f) Comprovante de Residência (conta de água, telefone ou energia elétrica);

g) Se casado (a), Certidão de Casamento;

h) Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 14 anos;

i) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 anos;

j) Termo de guarda e certidão de nascimento do filho menor que estiver sob tutela;

k) Duas fotografias tamanho 3 x 4;

l) Cédula Oficial de Identidade; e,

m) Declaração de Escolaridade dos filhos menores de 6 anos, emitida em 2010.

n) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com

conhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, art. 12 da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

o) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

h) As pessoas portadoras de deficiência deverão comprovar a compatibilidade da deficiência atestada com o Cargo de opção, por meio de perícia médica e análise da Prefeitura Municipal de Buritis e/ou do Serviço de Medicina contratado, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo;

i) Cumprir as determinações deste Edital;

1.3.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

1.3.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, a qualquer tempo verificado e, em especial, por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

1.4, Caberá à Prefeitura Municipal de Buritis a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos.

1.5 Os itens deste comunicado poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em comunicado a ser publicado.

1.6 A contratação obedecerá à classificação obtida pelo candidato, de acordo com o resultado final, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal de Buritis.

1.6.1 A convocação para a formalização da contratação será feita pela Prefeitura Municipal de Buritis.

1.6.2. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde munido de toda a documentação.

1.7 - A contratação do candidato ficará condicionada à classificação no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, à avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental com o exercício da vaga para a qual concorreu e à apresentação de cópia

e original dos seguintes documentos, que poderão ser substituídos por cópia autenticada por Cartório:

1.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço residencial junto à Prefeitura Municipal de Buritis, durante todo o período de validade do Processo Seletivo, mediante formalização em livro específico, disponível na Sede da mesma.

1.9 O candidato que não atender à convocação para a contratação ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos sendo o fato formalizado em Termo de Desistência específico.

1.10 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

1.11 – Na divulgação da listagem contendo a classificação final, serão considerados apenas os aprovados em até o dobro das vagas oferecidas.

1.11 – Todas as ações deste processo serão fiscalizadas pelos servidores nomeados pela Portaria 461/2010 de 11/01/2010.

Buritis, 11 de Janeiro de 2010.

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Madalena Rodrigues Farias Pereira
Secretária Municipal de Saúde

Silvano Aparecido Soares
Comissão

Daniela Cristina S. Menezes
Comissão

Eliane Andrade Ferreira Demeneghi
Membro

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de texto. Estrutura do parágrafo. Ortografia. Acentuação gráfica. Pontuação. Divisão silábica. Substantivos e adjetivos (gênero, número e grau). Verbos (tempos e modos). Fonética e Fonologia: Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Morfologia: Classes de palavras: artigo, substantivo, adjetivo, pronome, numeral e verbo e sua flexões; advérbio, conjunção, preposição e interjeição. Poética. Versificação. Elementos de comunicação. Figuras de sintaxe. Noções de semântica. Produção textual: coerência e coesão, tipos de composição, elementos da comunicação e funções da linguagem.

QUANTIDADE DE QUESTÕES: 10 (dez).

MATEMÁTICA: Noções de lógica: proposições, conectivos, negação de proposições compostas. Conjuntos: caracterização, pertinência, inclusão, igualdade. Operações: união, interseção, diferença e produto cartesiano. Composição de funções. Função inversa. Funções de 1o grau, 2o grau. Médias aritméticas e geométricas. Progressões aritméticas e geométricas. Análise combinatória. Regra de três simples e composta. Juros e porcentagem.

QUANTIDADE DE QUESTÕES: 10 (dez).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conhecimentos em Atenção Básica da Saúde: 1. Legislação e Política do Sistema Único de Saúde (SUS): 2. Constituição Federal, Lei nº 8.080, Lei nº 8.142. 3. Programa Saúde da Família. 4. Indicadores da Atenção Básica. 5. Sistema de Informação em Saúde: SIA_SUS, SIAB. 6. Fundamentos Epidemiológicos em Saúde Pública. 7. Mortalidade Infantil. 8. Hanseníase. 8. Tuberculose. 10. Assistência Farmacêutica. 11. Cuidados de Higiene e Saúde Comunitária. 12. Ameaças de doenças e meios de prevenção. 13. Doenças Sexualmente Transmissíveis 14. PACS – Programa Agentes Comunitários de Saúde.

QUANTIDADE DE QUESTÕES: 20 (vinte).

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO – PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

_____, CPF nº _____, candidato (a) ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 001/2007 da Prefeitura Municipal de Buritis, vem **REQUERER** vaga especial como **PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, nos termos da Lei Municipal nº 1.008 apresentando, nesta ocasião, o LAUDO MÉDICO com CID, previsto no Edital, respectivos (preencher os campos abaixo, com base em dados extraídos no Laudo Médico):

Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: Marcar com “X” no quadrículo, caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL.

NECESSITA DE PROVA OU CUIDADO ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou cuidado especial).

Buritis, __ de _____ de 2010.

Candidato

ANEXO III

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

PSF I – ISRAEL PINHEIRO	Micro-Área
01 vaga	Micro-área 11
01 vaga	Micro-área 12
01 vaga	Micro-área 13
01 vaga	Micro-área 14
01 vaga	Micro-área 15

PSF II – SÃO JOÃO	Micro-Área
01 vaga	Micro-área 22
01 vaga	Micro-área 23
01 vaga	Micro-área 25
01 vaga	Micro-área 26
01 vaga	Micro-área 27

PSF III – VEREDAS / TABOQUINHA	Micro-Área
01 vaga	Micro-área 31
01 vaga	Micro-área 32
01 vaga	Micro-área 33
01 vaga	Micro-área 34
01 vaga	Micro-área 35
01 vaga	Micro-área 36

PSF IV – CENTRO	Micro-Área
01 vaga	Micro-área 42
01 vaga	Micro-área 43
01 vaga	Micro-área 44
01 vaga	Micro-área 45
01 vaga	Micro-área 47
01 vaga	Micro-área 48

PSF V – RURAL		Micro-Área
01 vaga	Vila Palmeira	Micro-área 50
01 vaga	Vila Cordeiro	Micro-área 51
01 vaga	Serra Bonita	Micro-área 52
01 vaga	Serra Bonita	Micro-área 53

01 vaga	São Pedro do Passa Três	Micro-área 54
01 vaga	Vila São Vicente	Micro-área 55
01 vaga	Vila Rosa	Micro-área 56
01 vaga	São Pedro do Passa Três	Micro-área 57
01 vaga	Vila Maravilha	Micro-área 58
01 vaga	Taquaril	Micro-área 59

PSF VI – CANAÃ	Micro-Área
01 vaga	Micro-área 61
01 vaga	Micro-área 62
01 vaga	Micro-área 63
01 vaga	Micro-área 64
01 vaga	Micro-área 65

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO (UM RECURSO POR FOLHA)

_____, ____ de _____ de 2010.

À
Comissão Especial de Processo Seletivo
Prefeitura do Município de BURITIS/MG

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2010.

- Edital
- Inscrições.
- Gabarito Oficial – Revisão de Questões da Prova.
- Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
- Resultado da Prova Prática
- Resultado Geral – Classificação

*Preencher no caso de recurso sobre questões da prova

CARGO: _____ PROVA: _____
QUESTÃO: _____
RESPOSTA GABARITO: _____ RESPOSTA CANDIDATO: _____

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a)
ao cargo de _____, CI nº _____, inscrito sob o
nº _____, no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através deste, solicitar:

Atenciosamente,

(Assinatura do Candidato)

ANEXO V

Protocolo

CRONOGRAMA
CRONOGRAMA PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
12/01/2010	14:00	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de BURITIS e www.buritis.mg.gov.br
18/01/2010 à 22/01/2010	09:00 às 11:30 e 14:00 às 17:00	Período de Inscrições Presenciais dos candidatos ao Processo Seletivo e protocolo de títulos	Prefeitura Municipal de BURITIS (exceto sábados, domingos e feriados)
25/01/2010	16:00h	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de BURITIS e www.buritis.mg.gov.br
26/01/2010 e 27/01/2010	09:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00	Prazo para protocolo de recurso sobre as inscrições	Sede da Prefeitura Municipal de BURITIS/MG
29/01/2010	16:00h	Julgamento dos recursos sobre as inscrições	Sede da Prefeitura Municipal de BURITIS/MG
01/02/2010	16:00h	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de BURITIS e www.buritis.mg.gov.br
07/02/2010	-	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local e horário de realização: a divulgar
08/02/2010	16:00h	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de BURITIS e www.buritis.mg.gov.br
9/02/2010 e 10/02/2010	09:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00	Prazo para protocolo de recurso sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Sede da Prefeitura Municipal de BURITIS/MG
12/02/2010	16:00 hs	Disponibilização do julgamento dos recursos sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Sede da Prefeitura Municipal de BURITIS/MG
18/02/2010	16:00 hs	Divulgação do Resultado Geral contendo notas das Provas Objetivas de Múltipla Escolha .	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de BURITIS e www.buritis.mg.gov.br
19 e 22/02/2010	09:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00	Prazo para protocolo de recursos sobre Resultado Geral, referente às notas das Provas Objetivas de Múltipla Escolha .	Sede da Prefeitura Municipal de BURITIS/MG
24/02/2010	16:00h	Julgamento dos recursos sobre o Resultado parcial	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de BURITIS e www.buritis.mg.gov.br
28/02/2010	09:00	Segunda etapa. Entrevista	Escola Municipal Cândido José Lopes
03/03/2010	09:00	Divulgação da nota da entrevista	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de BURITIS e www.buritis.mg.gov.br
04/03/2010 e 05/03/2010	09:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00	Prazo para protocolo de recursos sobre Resultado da entrevista.	Sede da Prefeitura Municipal de BURITIS/MG
08/03/2010	16:00	Julgamento dos recursos sobre o resultado da entrevista	Sede da Prefeitura Municipal de BURITIS/MG
10/03/2010	16:00	Divulgação resultado final do processo seletivo	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de BURITIS e www.buritis.mg.gov.br
11/03/2010 e	09:00 às 11:00 e	Recursos quanto ao resultado final	Sede da Prefeitura Municipal de BURITIS/MG

12/03/2010	14:00 às 17:00		
15/03/2010	16:00	Julgamento dos recursos quanto ao resultado final	Sede da Prefeitura Municipal de BURITIS/MG
16/03/2010	14:00	Homologação	Prefeito Municipal